



DECRETO Nº 178, DE 24 DE MAIO DE 2002.

PUBLICADO

Em, 26 / 05 / 02

N.º 1992

Journal da Região

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação dos lotes de terrenos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao Poder Público implantar serviços e desenvolver atividades visando o bem-estar da coletividade;

Considerando, finalmente, a necessidade de implantação de uma praça poliesportiva, no Bairro da Raia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "h", "i" e "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os lotes de terrenos abaixo identificados:

a) Lote de terreno designado pelo nº 01 da quadra nº 01, com a área de 480,00m, situado no Loteamento irregular denominado "Bairro Dona Cândida", zona urbana do 2º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Rua Alfredo Menezes; 17,50m pelos fundos com o lote 10; 30,00m pelo lado direito com o lote 02; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com terras de Olegário da Cunha ou quem de direito. O referido lote consta do Loteamento Irregular acima mencionado, cuja área originária mede 46.639,00, registrada no Cartório do RGI, matrícula 41, de 08 de abril de 1976, Livro 2-A (Antigo 2), fls. 41, em nome de Paulo da Costa Navega, com Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 88.400-7, com valor venal de R\$ 1.200,00, para o ano de 2002.

b) Lote de terreno designado pelo nº 02 da quadra nº 01, com a área de 450,00m, situado no Loteamento irregular denominado "Bairro Dona Cândida", zona urbana do 2º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Rua Alfredo Menezes; 15,00m pelos fundos com o lote 09; 30,00m pelo lado direito com o lote 03; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 01. O referido lote consta do Loteamento Irregular acima mencionado, cuja área originária mede 46.639,00, registrada no Cartório do RGI, matrícula 41, de 08 de abril de 1976, Livro 2-A (Antigo 2), fls. 41, em nome de Paulo da Costa Navega, com Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 88.401-5, com valor venal de R\$ 1.200,00, para o ano de 2002.



c) Lote de terreno designado pelo nº 03 da quadra nº 01, com a área de 450,00m, situado no Loteamento irregular denominado "Bairro Dona Cândida", zona urbana do 2º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Rua Alfredo Menezes; 15,00m pelos fundos com o lote 08; 30,00m pelo lado direito com o lote 04; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02. O referido lote consta do Loteamento Irregular acima mencionado, cuja área originária mede 46.639,00, registrada no Cartório do RGI, matrícula 41, de 08 de abril de 1976, Livro 2-A (Antigo 2), fls. 41, em nome de Paulo da Costa Navega, com Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 43637-8, com valor venal de R\$ 1.200,00, para o ano de 2002.

Art. 2º. Os lotes de terrenos referidos no art. 1º serão destinados a implantação de uma praça poliesportiva.

Art. 3º. A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a deflagrar a competente ação de desapropriação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de maio de 2002.



ANTONIO PERES ALVES
Prefeito